



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA – GERAV**

Registro da produção assistencial por Emenda Parlamentar de custeio da Atenção Especializada

João Pessoa, 10 Outubro 2025

**Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre CEP 58.040-440 - João Pessoa/PB (83) 3218-7321**

NOTA TÉCNICA Nº006/2025/GERAV/ SESPB

1. Assunto

1.1 A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SESPB), por meio da Gerência Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência (GERAV), apresenta a presente Nota Técnica com o objetivo de esclarecer os procedimentos operacionais referentes ao registro da produção assistencial relacionada às ações e serviços de saúde executados com recursos provenientes de parcela única e de emendas parlamentares de custeio da Atenção Especializada, conforme disposto na Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), a serem devidamente registrados nos Sistemas de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) e Hospitalares (SIH/SUS).

2. Análise / Introdução

2.1 Publicado Portaria SAES/MS Nº 3.297, de 24 de setembro de 2025 que dispõe sobre procedimentos operacionais para o registro nos sistemas de informação da produção assistencial especializada relacionado a ações e serviços de saúde executados com recursos autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, por meio de parcela única e emendas parlamentares individuais e de bancada destinadas ao Sistema Único de Saúde, por meio de transferências fundo a fundo, no escopo da Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, da Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, e da Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025.

2.2 A referida portaria refere sobre a obrigatoriedade de autorização para fins de registro nos sistemas de informação da produção assistencial, com numerações especiais de autorização, as quais deverão seguir estrutura específica.

3. Disposições Finais

Desse modo, considerando a obrigatoriedade e assertividade nos registros e cumprimento da Portaria SAES/MS Nº 3.297, de 24 de setembro de 2025, em que os registros de produções serão iniciados a partir da competência 10, a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba orienta que:



- Para recursos provenientes de parcela única: I - em estabelecimentos de saúde que fazem uso do SIA e SIH, numeração especial de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e Autorização de Procedimento Ambulatorial (APAC), com quinto dígito "0" (zero);
- Para recursos provenientes de emendas parlamentares: Em estabelecimentos de saúde que fazem uso dos sistemas SIA e SIH, numeração especial de quinto dígito 8 (oito) em Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e quinto dígito 9 (nove) em Autorização de Procedimento Ambulatorial (APAC);
- Fica criado o campo "Emendas Parlamentares", na estrutura de dados da Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e da Autorização de Procedimento Ambulatorial (APAC), para fins de registro e controle das ações e serviços prioritários executados com recursos provenientes de emendas parlamentares;
- Nos sistemas de captação da produção assistencial (SISAIH01 e APAC) o campo "Emendas Parlamentares" estará habilitado para preenchimento quando da utilização de série numérica especial deverá ser preenchido quando do financiamento com recursos provenientes de Emendas Parlamentares conforme orientações disponíveis Manuais Operacionais dos sistemas de informação em questão;
- As numerações especiais de autorização previstas no art. 2º da portaria supracitada e a marcação do campo "Emendas Parlamentares" prevista no art. 4º da mesma portaria, só poderão ser aplicadas em AIH e em APAC que tenham procedimento principal com um dos seguintes atributos complementares na Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela de Procedimentos do SUS): **"051-Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Cirurgias Hospitalares"; "052-Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Cirurgias Ambulatoriais" ou "053-Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE)";**
- Fica criado, na Tabela de Procedimentos do SUS, o subtipo de financiamento FAEC: **040089 Recursos Antecipados Vinculados, com vigência retroativa à competência 07/2025;**
- Fica determinado que os registros realizados na APAC ou AIH terão financiamento do tipo Fundo de Ações e Compensações Estratégicas (FAEC), com **subtipo 040089 Recursos Antecipados Vinculados**, independentemente do financiamento vinculado ao procedimento na Tabela de Procedimentos do SUS, conforme SIGTAP.



- Fica definida a aplicação da regra condicionada "0015 - Condiciona o Tipo de Financiamento em FAEC", aos procedimentos registrados, acrescentando o subtipo FAEC 040089 Recursos Antecipados Vinculados, independentemente do tipo de financiamento dos procedimentos na Tabela de Procedimentos do SUS;
- Para registros de atendimentos realizados fora do Programa Agora Tem Especialistas, fica estabelecida a não exigência de crítica de habilitação nos sistemas de registro da produção assistencial (SIA, SIH e CMD) para procedimentos que tenham na Tabela de Procedimentos do SUS apenas habilitações do grupo 38, incluídas pela Portaria SAES/MS nº 3.199, de 02 de setembro de 2025 em seu art. 3º e pela Portaria SAES/MS nº 3.200, de 02 de setembro de 2025, em seu art. 3º;
- A Secretaria de Estado da Saúde por meio da área técnica da Gerência Operacional de Controle das Ações e Serviços irá estipular as faixas numéricas especiais de autorização no escopo do SIA e SIH, e distribuí-las aos gestores do seu território;
- Toda APAC com o quinto dígito 9, deverá ter identificação do paciente somente por CPF, uma vez que contém procedimentos com atributo complementar 058 sendo obrigatório o CPF. Excetuam-se desta regra os cidadãos dos povos originários do Brasil, identificados no campo "Raça" como "Indígena".

Certos do compromisso em garantir o acesso e a qualidade dos serviços ambulatoriais e hospitalares ofertados à população paraibana reforçaram a importância do correto registro e do adequado monitoramento da produção assistencial, de modo a assegurar transparência, eficiência e aprimoramento contínuo das ações em saúde. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Lidiane Nascimento Cassimiro
Matrícula nº 190.605-4
Gerente Executiva da GERAV / SES / PB

Lidiane Nascimento Cassimiro
Matrícula nº 190.605-4.
Gerente Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência (GERAV)